



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2017

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 384/2017 de 09 de janeiro de 2017.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO;**
2. **DA PARTICIPAÇÃO;**
3. **DO CREDENCIAMENTO;**
4. **DA PROPOSTA COMERCIAL;**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
6. **DA HABILITAÇÃO;**
7. **DO RECURSO;**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
11. **DO REAJUSTE;**
12. **DA CONTRATAÇÃO;**
13. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;**
14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
16. **DO PAGAMENTO;**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **24/08/2017**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde e o CEO –Centro de Especialidades Odontológicas., conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão deste Município, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:



- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldopreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
 - 3 O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, deverão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.



4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.2.4. Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

5.2.5. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1 terá como critério cada item elencado no



item 2.1.2.

5.2.6. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de



habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
 - c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado



onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

6.1.6. Documentação Técnica:

a) Apresentação de Licença concedida pela Vigilância Sanitária da sede ou do Estado do licitante para Correlatos e/ou Produtos de Saúde, para os itens 1 à 6 e 11 à 208;

b) Prova de Regularidade com a ANVISA para Correlatos e/ou Produtos de Saúde, para os itens 1 à 6 e 11 à 208.

c) Apresentação de Licença concedida pela Vigilância Sanitária da sede ou do Estado do licitante para Medicamentos, para os itens 7 à 10;

d) Prova de Regularidade com a ANVISA para Medicamentos, para os itens 7 à 10.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.2.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente do FMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.5. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

11.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados



das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

11.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

11.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

11.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Execução de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Execução de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).



14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 246.087,52 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta de dois centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis;

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.2.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde – no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

16.2.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde deu o **RECEBIMENTO** do(s) material (is) especificado(s) na respectiva Ordem de Fornecimento;

16.2.3. A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde encaminhará mensalmente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada por 02(dois) funcionários, à Secretaria Municipal de Controle Interno;

16.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

16.2.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

16.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.1.4. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato (**Anexo IX**), garantida a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicie.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo



horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 10 de agosto de 2017.

Claudio Augusto da Silva Santos
Sub Secretário de Governo
Port. 1267/17



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde e o CEO –Centro de Especialidades Odontológicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES COM 1000ML.	L	20
2	AGULHA GENGIVAL 30 G, CURTA, PARA SERINGA CARPULE - ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA E ESTERILIZADAS INDIVIDUALMENTE. FRISOS INTERNOS NO CANHÃO QUE PERMITEM PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA A TODAS SERINGAS TIPOS CARPULE E EVITA VAZAMENTOS DE SUBSTÂNCIAS, MESMO QUANDO SOB PRESSÃO; - CÂNULA LUBRIFICADA COM SILICONE GRAU MÉDICO PARA FACILITAR SUA PENETRAÇÃO NOS TECIDOS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL, QUE FACILITA SEU DIRECIONAMENTO PARA O LOCAL A SER TRATADO, SEM SUA FRATURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
3	AGULHA HIPODÉRMICA 27 X 70 MM CAIXA COM 100 UN.	CX	5
4	ALGINATO TIPO II, PRESA NORMAL E CONSISTÊNCIA MÉDIA, REPRODUÇÃO DE DETALHES ATÉ 50 MICRÔMETROS, SABOR MENTA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.	KG	15
5	ALCOOL 70% EM LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML.	UN	60
6	ALICATE ORTODONTICO DE CORTE DISTAL.	UN	2
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES A BASE DE ARTICAÍNA 4% COM ADRENALINA 1:100.000. CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	5
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2 % COM ADRENALINA DILUIÇÃO/CONCENTRAÇÃO 1:100.000. CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	10
9	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO EM POMADA OU GEL DE BENZOCAÍNA À 2%, COM SABORES, CONSISTÊNCIA COMPATÍVEL A EMBRACAMENTO SEM ESCORRER, SER ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM BISPAGA OU POTE COM APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, A SUA ESTOCAGEM E ATÉ O USO.	FR	60
10	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, COM FELIPRESSINA 0,003UI A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA, EM CAIXAS DE 50 TUBETES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	80
11	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, DE PROPILENO E FIBRAS DE NYLON, NÃO ABSORVENTES; HASTES DOBRÁVEIS (DOIS PONTOS DE DOBRA), PONTAS DE TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	35
12	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM SUPERIOR (.012") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
13	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM INFERIOR(.012") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
14	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM SUPERIOR (.014") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
15	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM INFERIOR(.014") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
16	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM SUPERIOR (.016") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
17	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM INFERIOR (.016") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
18	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM SUPERIOR(.018") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
19	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,45MM INFERIOR (.018") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
20	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,50MM SUPERIOR(.020") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
21	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA SPEE SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI REDONDO Ø0,50MM INFERIOR (.020") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
22	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI SUPERIOR REDONDO Ø0,35MM (.014") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
23	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI INFERIOR REDONDO Ø0,35MM (.014") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
24	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI SUPERIOR REDONDO Ø0,40MM (.016") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
25	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI INFERIOR REDONDO Ø0,40MM (.016") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
26	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI SUPERIOR REDONDO Ø0,45MM (.018") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
27	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI INFERIOR REDONDO Ø0,45MM (.018") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
28	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI SUPERIOR REDONDO Ø0,50MM (.020") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
29	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI INFERIOR REDONDO Ø0,50MM (.020") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
30	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI SUPERIOR RETANGULAR 0,48X0,63MM (.019"X.025") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
31	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI INFERIOR RETANGULAR 0,48X0,63MM (.019"X.025") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
32	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI SUPERIOR RETANGULAR 0,53X0,63MM (.021"X.025") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
33	ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO MÉDIO NITI INFERIOR RETANGULAR 0,53X0,63MM (.021"X.025") EMBALAGEM COM 10.	UN	20
34	BABADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO COM CAMADA DE PAPEL ABSORVENTES E UMA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45
35	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA A BASE DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO: GRANULOMETRIA ULTRA - FINA, SABOR MENTA), ADEQUADO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA. FRASCO COM 200G.	FR	25
36	BOBINA LISA, 200X100MM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO);-INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;- PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS;- A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO;- POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO;- DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO;- POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM;- TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO;- APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;	BOB	20
37	BOBINA LISA, 150X100MM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO);-INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;- PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS;- A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO;- POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO;- DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO;- POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM;- TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO;- APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;	BOB	15
38	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, 23MM - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% EM CROMO.	UN	30
39	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, 28MM - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% EM CROMO.	UN	30
40	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM DIVERSAS FORMAS	KIT	15
41	BROCA CIRÚRGICA TIPO ZEKRYA Nº 151 CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE PARA MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO, COM DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÕES, COM PONTA ATIVA DE 11MM E COMPRIMENTO DE 28 MM, COM SEIS LÂMINAS HELICOIDAIS SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO .ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25



42	BROCA CIRURGICA TIPO ZECRYA Nº 161 CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE PARA MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO, COM DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÕES, COM PONTA ATIVA DE 11MM E COMPRIMENTO DE 23 MM, COM SEIS LÂMINAS HELICOIDAIS SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO . ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20
43	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20
44	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25
45	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25
46	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20
47	BROCAS LENTULLO - 25MM - ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBSTURADOS E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES.	UN	15
48	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04.	UN	20
49	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1012, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
51	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 G PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
52	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 F, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
53	BROCA DIAMANTADA Nº 1013, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	45
54	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
55	BROCA DIAMANTADA Nº 1092, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1302, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
57	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL.	UN	20
58	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL COMPOSTA POR DIAMANTE E AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA 0,18 DÉCIMOS DE MILÍMETROS EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	30
59	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200.	UN	30
60	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2082.	UN	10
61	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 699, EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20
62	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 4, EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20
63	BROCA DIAMANTADAS PARA USO ODONTOLÓGICO, SÉRIE DOURADA GRANA FINA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL; MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO. KIT COM 7 BROCAS	CX	30
64	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE CORTE CRUZADO, FORMA OVAL, Nº 1252 PM, PARA USO EM PEÇA DE MÃO EM DEGRASSE DE RESINA ACRÍLICA. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	15
65	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE CORTE CRUZADO, FORMA CÔNICA, Nº 1502 PM. PARA USO EM PEÇA DE MÃO EM DEGRASSE DE RESINA ACRÍLICA. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5
66	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE NA COR VERMELHO/AZUL EM BLOCO DE 12 FOLHAS DE TAMANHO APROXIMADO: 11 CM X 2,5 CM	UN	25
67	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM BAG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0 X 1,20 CM - USO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO - PCT C/05 UND.	UN	30
68	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÓ (FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO); LÍQUIDO (ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA). KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (15G); 1 FRASCO DE MEDIDOR DE PÓ: 1 CONJUNTO DOSADOR.	UN	5
69	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. PÓ (COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO E CORANTE), COR AMARELO NATURAL. LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA). KIT CONTENDO FRASCO DE PÓ COM 28G. E FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML.	KIT	5
70	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO QUÍMICAMENTE ATIVADO, EM ESTOJO DE 10MG DE PÓ E 8ML DE LÍQUIDO. O MATERIAL DEVERÁ TER DE ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E FLEXÃO, BAIXA ABRASIVIDADE, GRANDE ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA E BIOCOMPATIBILIDADE, COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR E ESPECÍFICO PARA A TÉCNICA TRA - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30



71	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3 PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES PERMANENTES ANTERIORES E EM DECÍDUOS ANTERIORES E POSTERIORES; FORRAMENTO DECAVIDADES E CONFEÇÃO DE NÚCLEOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : FOTOATIVADO, CURA TRÍPLA, EXCELENTE ADESÃO À ESTRUTURA DO DENTE, LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS, ÓTIMA ESTÉTICA, MISTURA CONDENSÁVEL E NÃO PEGAJOSA, TOTAL BIOCOMPATIBILIDADE COM O DENTE, EXCELENTE PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONJUNTO CONTENDO PÓ, LÍQUIDO, PRIMER E BOND. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONJUNTO.	UN	30
72	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO HIDRATADO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO, DIATOMÁCIA DE TERRA, DIBUTIL FTALATO, COPOLÍMERO-CLORETO DE POLIVINILA, AROMA DE HORTELÃ. POTE COM 20G.	CX	35
73	CIMENTO ENDODONTICO PARA SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO E OXIDO E BISMUTO AGLUTINADAS POR RESINA EPOXICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÓ (TRÍOXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNICO); RESINA EPOXI BISFENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8G E UMA BSNAGA DE RESINA COM 7.5G.	KIT	10
74	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, PARA LIMPEZA DE CAVIDADE DENTÁRIAS EM PREPAROS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1000ML.	KIT	15
75	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, EM PAPELÃO DOBRÁVEL.	EST	20
76	COLGADURA PARA RX, EM INOX.	CJT	15
77	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA XF, CONES ACESSÓRIOS INDICADOS PARA OBTURAÇÕES DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSÇÃO LATERAL E OU VERTICAL, DE 28 MM DE COMPRIMENTO, A BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, E CORANTE ORGÂNICO, APRESENTAÇÃO COMERCIAL CONTENDO 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UN	5
78	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA.	UN	10
79	CERA UTILIDADE - PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	5
80	CERA PARA USO ODONTOLÓGICO EM PLACAS Nº 7.	UN	5
81	CONDICIONADOR DE TECIDOS DENTÁRIOS COM ÁCIDOS FOSFÓRICO A 37% GEL COR AZUL. EMBALADO EM FRASCO - SERINGA CONTENDO 3ML. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
82	CONJUNTO DE BRAQUETES ROTH LIGNT C/ GANCHO.	KIT	50
83	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO A PROPORÇÃO DE 1000 A 1500 PPM, BAIXA ABRASIVIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM 50G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	TUB	18000
84	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ALCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOXILESTERASE E FOSFOLIPASE), DETERGENTE NÃO IÔNICO, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA 100% BIODEGRÁVEL. GALÃO COM 5 LITROS	UN	10
85	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, PARA ACOPLAGEM EM MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 12	UN	10
86	EDTA, VIDRO, 20 ML, LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES E DURANTE O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN	15
87	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR ROXO	emb	20
88	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR AMARELO	emb	20
89	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR VERDE	emb	20
90	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR AZUL	emb	20
91	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR VERMELHO	emb	20
92	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR PRETO	emb	20
93	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR CRISTAL	emb	20
94	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR ROSA PINK	emb	20
95	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR BRANCO	EMB	20
96	ELÁSTICO ORTODONTICO LIGADURA TIPO BENGALINHA COR CINZA	EMB	20
97	ELÁSTICO EM CORRENTE MÉDIO COR AZUL MEDINDO 1,5 M	EMB	5
98	ELÁSTICO EM CORRENTE MÉDIO COR VERMELHO MEDINDO 1,5 M	EMB	5
99	ELÁSTICO EM CORRENTE MÉDIO COR VERDE MEDINDO 1,5 M	EMB	5
100	ELÁSTICO EM CORRENTE MÉDIO COR ROSA PINK MEDINDO 1,5 M	EMB	5
101	ELÁSTICO EM CORRENTE MÉDIO COR CRISTAL MEDINDO 1,5 M	EMB	5
102	ELÁSTICO EM CORRENTE CURTO COR AZUL MEDINDO 1,5 M	EMB	5
103	ELÁSTICO EM CORRENTE CURTO COR VERMELHO MEDINDO 1,5 M	EMB	5
104	ELÁSTICO EM CORRENTE CURTO COR VERDE MEDINDO 1,5 M	EMB	5
105	ELÁSTICO EM CORRENTE CURTO COR ROSA PINK MEDINDO 1,5 M	EMB	5
106	ELÁSTICO EM CORRENTE CURTO COR CRISTAL MEDINDO 1,5 M	EMB	5
107	ESPATULA Nº 01 - PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA	UN	15
108	ENVELOPE AUTO SELANTE PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME FLEX MULTI CAMADAS; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO . DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI FITA AUTO ADESIVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES AUTO-SELANTES, TAMANHO: 190 X 330 MM	CX	30
109	ENVELOPE AUTO SELANTE PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME FLEX MULTI CAMADAS; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO . DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI FITA AUTO ADESIVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES AUTO-SELANTES, TAMANHO: 90 X 245 MM	CX	30
110	ENVELOPE AUTO SELANTE PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME FLEX MULTI CAMADAS; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI FITA AUTO ADESIVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES AUTO - SELANTES, TAMANHO: 90 X 260 MM.	CX	15
111	ESCOVA DE DENTES INFANTIL TIPO MACIA, UTILIZADA NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DENTÁIS, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO RETO, QUE PERMITA A CORRETA EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 13 E 15CENTÍMETROS COM,NO MÍNIMO 28 TUFOS. AS CERDAS DEVERÃO SER DE MONOFILAMENTOS SINTÉTICOS (NYLON), RETAS, TEXTURA MACIA, TODAS COM A MESMA ALTURA, PONTAS ARREDONDADAS LISAS, SEM REBARBAS, AGRUPADAS EM TUFOS DE 32 A 42 FIOS DE CERDAS POR TUFO. A ESCOVA PODERÁ SER COMPACTA, CABEÇA MONO ANGULADA, APRESENTANDO LARGURA MÁXIMA ENTRE 10 E 13 MILÍMETROS, COM 3FILEIRAS DE TUFO, PODENDO APRESENTAR NA PONTA, MAIS 2 TUFOS. O MATERIAL QUE COMPÕE A ESCOVA DENTAL DEVE SER ATÓXICO, LIVRE DE ODORE E SABOR DESAGRADÁVEIS E TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA NÃO SOFRER FRATURA DURANTE O USO. A TEXTURA DOS TUFOS É DEFINIDA PELO DIÂMETRO DAS CERDAS CONFORME NORMA ISSO 8624 E DEVE FICAR NO INTERVALO DE 0,18 A 0,20MM DE DIÂMETRO. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE FORMA HIGIÊNICA QUE PREVINA CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PACOTES RESISTENTES , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	15000
112	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE E ANTOMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE COM NÚMEROS DE TUFOS ENTRE 30 E 36 E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 27 X 20MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	3000
113	ESCOVAS DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	60
114	EUGENOL, SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCOS ESCURECIDOS PARA PROTEÇÃO DE LUZ COM 20 ML E PROVIDOS DE CONTA-GOTAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	FR	30
115	FENOL CANFORADO PARA USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO ANTISÉPTICA E GERMICIDA,ISENTO DE IMPUREZAS OU CRISTAIS,EMBALADO EM FRASCOS COM ATÉ 10 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	15
116	FIO DENTAL 25 METROS PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL,CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	18000



117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 2 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEIS DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. CAIXAS COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS.	CX	10
118	EUCALIPTOL 10ML, VIDRO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	FR	10
119	FILME RADIOGRÁFICO PARA RX PANORÂMICO ODONTOLÓGICO 15 X 30 . CX COM 100 UNIDADES.	UN	10
120	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE - TAMANHO 19CM X 30CM (3 METROS).	UN	35
121	FIXADOR, SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO DE RX, 475ML.	UN	10
122	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, PRONTO PARA USO , CONTENDO 80 A 85% DE ÁGUA, 10 A 15% DE TIOSSULFATO DE AMÔNIA E 5 A 10% DE TIOCEANATO DE AMÔNIA- FRASCO COM 475ML CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UN	40
123	FORMOCRESOL PARA USO ENDODONTICO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 19% FORMALDEÍDO, 35% CRESOL, 15% GLICERINA E ÁGUA DESTILADA CONTÉM 1 FRASCO DE 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	FR	10
124	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, 1,23% DE ION FLUORETO SABORES VARIADOS PARA PREVENÇÃO DA CARIE DENTARIA, QUE PERMITA APLICAÇÃO SEM ESCORRER. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200ML, PROVIDO DE BICO QUE POSSIBILITE O CONTROLE DE ESCAPE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	15
125	GAZE, 9 FIOS/8 DOBRAS, COMPRESSAS DE 7.5 CM X 7.5CM . 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/500 UNIDADES.	UN	50
126	GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO (ENDURECIMENTO INICIAL DE 10 A 15 MINUTOS E FINAL, DE 20 A 30 MINUTOS), 100 PARTES DE PO PARA 30 DE ÁGUA POR PESO. PACOTE COM 1KG.	KG	15
127	GORROS DESCARTÁVEIS TIPO TOUCA COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER RAMANHO DE CABEÇA (SANFONADA), GRAMATURA 20G/M², COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	35
128	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO, FR. CONTÉM 10ML, LÍQUIDO	UN	10
129	HEMOSTÁTICO E ESPONJA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA E ESTERILIZADA - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 1 X 1 X 1 CM APROXIMADAMENTE ENVOLVIDAS EM BLISTER. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5
130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, 15GR - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDIÇÃO INTRACANAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE VIDRO	PCT	15
131	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO COM 1 LITRO.	L	15
132	IODOFÓMIO, FRASCO COM 10G	CX	5
133	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CICLOS A VAPOR - : INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES GRAVITACIONAIS OU A VÁCUO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFORADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS.CAIXA COM 25 UNIDADES, CONTENDO TAMBÉM PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	10
134	JACARÉ, EM AÇO, INOX - CORRENTE BOLINHA LATÃO - TAMANHO 49 CM	UN	10
135	JALECO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCA, DECOTE REDONDO PRÓXIMO AO PESCOÇO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, PUNHO SANFONADO OU ELÁSTICO, COM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO DO JALECO, GRAMATURA 40, TAMANHO MÉDIO.	UN	25
136	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA (SILICONADAS) PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 UNIDADES, CONTENDO 3 PONTAS VELA 2 PONTAS TAÇA E 2 PONTAS DISCO PARA SER UTILIZADO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO). VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KIT	10
137	LAMINA DE BISTURI Nº 15C CX COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CONFORME PORTARIA DO MS. CX COM 100 UNIDADES.	CX	10
138	LENÇOL DE BORRACHA, COM 26 UM, 13,5"X13,5CM	UN	10
139	LIMAS KERR 15 - 21MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	15
140	LIMAS KERR 15 - 25MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
141	LIMAS KERR 20 - 25MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
142	LIMAS KERR 30 - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX COM 120 UNIDADES.	CX	10
143	LIMAS KERR 30 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX COM 120 UNIDADES.	CX	10
144	LIMAS KERR 25 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
145	LIMAS KERR 06 - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
146	LIMAS KERR 06 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
147	LIMAS KERR 06 - 31MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
148	LIMAS KERR 08 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
149	LIMAS KERR 08 - 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
150	LIMAS KERR 10 - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30
151	LIMAS KERR 10 - 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	20
152	LIMAS KERR 10 - 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	20
153	LIMAS KERR FLEXOFILE 1 SERIE - 21MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	CX	10
154	LIMAS KERR FLEXOFILE 1 SERIE -25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	CX	10
155	LIMAS KERR FLEXOFILE 1 SERIE -31 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	CX	10



156	LIMAS KERR 2 SERIE - 21 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NIQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6 - CAIXA COM 5 LIMAS	CX	20
157	LIMAS KERR 2 SERIE - 25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NIQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6 - CAIXA COMM 5 LIMAS	CX	20
158	LIMAS KERR 2 SERIE - 31MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL FABRICADO POR DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	20
159	LIMAS KERR 1 SERIE - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
160	LIMAS KERR 1 SERIE - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
161	LIMAS KERR 1 SERIE - 31MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	10
162	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, FABRICADAS POR TORÇÃO, TIPO HEDSTROEN, PRIMEIRA SÉRIE, 25MM, EMPREGADAS NO PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO DE CANAIS RADICULARES.CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOPS DE SICLONE	CX	20
163	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, FABRICADAS POR TORÇÃO, TIPO HEDSTROEN, SEGUNDA SÉRIE, 25MM, EMPREGADAS NO PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO DE CANAIS RADICULARES.CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOPS DE SICLONE	CX	10
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 EM PAR (HIPOALÉRGICA).	UN	40
165	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0 EM PAR (HIPOALÉRGICA).	UN	30
166	LUVA EXTRA P. DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO, CX C/ 100UN (HIPOALÉRGICA)	CX	30
167	LUVA M. DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 UNIDADE(HIPOALÉRGICA).	CX	30
168	LUVA P. DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 UNIDADE (HIPOALÉRGICA).	CX	30
169	LUVAS AMBIDESTRAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M , EM LÁTEX, COM PO, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTI DERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	30
170	LUVAS AMBIDESTRAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P , EM LÁTEX, COM PO, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTI DERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	30
171	LUVAS AMBIDESRAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP , EM LÁTEX, COM PO, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTI DERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	30
172	MASCARA CIRURGICA COM ELÁSTICO, 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO, COR COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB> OU =A 96,7%), PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% PROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO , SEM LÁTEX. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30
173	MARCADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS TIPO ESTRELA DE BOONE MEDIDAS 3,5MM X 5,0MM	UN	2
174	MATRIZ DE AÇO 0,7MM (EMBALAGEM INDIVIDUAL) A BANDA MATRIZ E CONFECCIONADA EM AÇO INOX E POSSUI AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES:FITA DE 6MM DE LARGURA POR 0,5 METRO DE COMPRIMENTO.ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO NA COR VERMELHA	UN	25
175	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - ÓLEO NÃO TÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. PREVINE OXIDAÇÃO E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS.	FR	20
176	OXIDO DE ZINCO PO, 100% PURO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULOMETRIA FINA, HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCO LEITOSO, CONTENDO 50 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	35
177	PELICULA PARA RX ADULTO, FILME PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, EP 21 (3 X 4CM), (C150).	CX	40
178	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, FARDO COM 1000 FOLHAS, EM PAPEL RECICLADO, BRANCO COMUM.	PCT	100
179	PRIME BOND 2.1, FRASCO, CONTÉM 5ML, AGENTE DE UNIÃO, SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA.	UN	25
180	PONTEIRA PARA ULTRASSON - UNIVERSAL PARA PERIODONTIA PARA SONIC BORDEN E SONIC FLE SX, MODELO FALCIFORME.	UN	20
181	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MEDINDO 15X8CM E 10MM DE ESPESSURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	20
182	PORTA AGULHA, INDICADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20
183	PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, EXCIPIENTES OU MATERIAIS SIMILARES NA SUA FORMULAÇÃO. EMBALADO EM BISNAGAS COM ATÉ 90 G, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	25
184	REVELADOR, SOLUÇÃO REVELADORA, PRONTA P/ RX 475ML	UN	50
185	REGUA MILIMETRADA - REGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO EM ENDONDONTIA EM ALUMÍNIO AUTOCLAMÁVEL, RESISTENTE A ATAQUE QUÍMICO.	UN	3
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A2 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESIDENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4 G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	30
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESIDENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4 G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	40
188	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3-5 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESIDENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4 G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	30
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A4 COM LISURA , BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES O POSTERIORES. EMBALADA EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25
190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR C2 COM LISURA , BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES O POSTERIORES. EMBALADA EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30
191	SUGADOR CIRURGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL CURVO	UN	10
192	SELANTE EM CONJUNTO DE REAGENTES FOTO ATIVADOS, COM FLUOR, PARA SELAGEM DE FÓSSULAS E FISSURAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER CONDICIONADOR ACIDO GEL COM 10ML E ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO, EXTERNAMENTE, O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CJT	15
193	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES (EMBALAGEM COM 1 LITRO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO MS.	L	30
194	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,00% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES (EMBALAGEM COM 1 LITRO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO MS	L	5
195	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%, PARA BOCHECHO SEMANAL, AROMATIZADO, FRASCO COM 500ML.	FR	25
196	SUGADOR DESCARTÁVEL, DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE SUCCÃO, SEM AGREDIR OS TECIDOS BUCAIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM PONTA MACIA, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E QUINAS CORTANTES. EMBALADOS EM PACOTES COM 40 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E Nº DO LOTE.	PCT	50
197	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, E UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20



198	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTENDO RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. DEVE TER ALTO ÍNDICE ADESIVO, ALTA INTEGRALIDADE MARGINAL, ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA ADESIVA E PEQUENA ESPESSURA DE FILME PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, RESTAURAÇÕES DE AMÁLAMAS ADESIVOS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 5ML.	UN	30
199	SORO FISIOLÓGICO, 0,09% CLORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.	UN	30
200	TIRA DE AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO, SEM REBARBAS, RESISTENTE, GRANULOMETRIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA. EMBALADA EM ENVELOPES COM 12 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENV	30
201	TIRA DE CELULOSE, PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTA DE CELULOÍDE TRANSPARENTE, LISA, NÃO ADERENTE A RESINAS, COM APROXIMADAMENTE 100 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05 MM. EMBALADAS EM ENVELOPES COM 50 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENV	20
202	TOUCA EM MATERIAL DESCARTÁVEL - GRAMATURA 30 - COR BRANCA, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	30
203	TAÇA DE BORRACHA - EM FORMA DE TAÇA HAST METÁLICA. PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	30
204	TRICRESOL, FORMALINA CONTÉM 1 FR. DE 10ML LÍQUIDO PARA CURATIVO ENDODÔNTICO.	CX	15
205	TESOURA CIRÚRGICA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 9 CM.	UN	20
206	TESOURA CIRÚRGICA RETA - PONTE RUBI 15 CM PARA USO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30
207	VASELINA SÓLIDA, PESO LIQ. 90G.	UN	20
208	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES RASAS	UN	15

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referido pedido dos materiais odontológico para o atendimento das demandas das Unidades Básicas de Odontologia no Município. Esses materiais são de suma importância para o tratamento odontológico de nosso município em toda Rede.

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

4.3. Nos preços apresentados deverão ser inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

4.4. A validade de proposta apresentada não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contando da data de sua apresentação;

4.5. A entrega deverá ser procedida em até 20 (vinte) dias, de acordo com a Autorização para o Fornecimento, do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

4.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

4.7. A entrega dos materiais será de acordo as especificações, quantidades e prazos contidos neste edital e seus anexos;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) o produto embalado, acondicionado conforme a legislação vigente, inclusive sem avarias, identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas;

c) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;

5.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas, bem como os demais itens exigidos no item anterior, será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.6. O não atendimento aos critérios de entrega, bem como as sucessivas advertências ao licitante poderá acarretar em multa, conforme item 17 do Edital.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 12 horas a partir do contato feito pelo setor fiscalizador do contrato. A não reparação, correção, remoção ou substituição caberá por parte desta administração de sanção administrativa. A Reincidência deste fato pelo mesmo contratado caberá nas sanções cabíveis de acordo com o Art. 87 e seus incisos.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 6.7. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais ficarão sob administração da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA VIGÊNCIA

- 8.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;
- 8.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- 8.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 9.2. - **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda) e em conformidade com o item 16 do Edital;



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º ___/20___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. _____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 89/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º ___/2017
PROCESSO n.º 319/2016
LICITAÇÃO n.º ___/2017 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2017, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ____- _____, Casimiro de Abreu/RJ CEP: 28860-000, a seguir denominado **FUNDO**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**.

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde e o CEO –Centro de Especialidades Odontológicas.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1			
2			

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus



interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com a PMCA se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.
- 6.2. Nos preços apresentados deverão ser inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 6.3. A validade de proposta apresentada não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contando da data de sua apresentação;
- 6.4. A entrega deverá ser procedida em até 20 (vinte) dias, de acordo com a Autorização para o Fornecimento, do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 6.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 6.6. A entrega dos materiais será de acordo as especificações, quantidades e prazos contidos neste edital e seus anexos;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO **CLÁUSULA SÉTIMA**

- 7.1. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) o produto embalado, acondicionado conforme a legislação vigente, inclusive sem avarias, identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas;
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;
- 7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas, bem como os demais itens exigidos no item anterior, será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. **O recebimento definitivo do produto dar-se-á:**
 - a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 7.6. O não atendimento aos critérios de entrega, bem como as sucessivas advertências ao licitante poderá acarretar em multa, conforme item 17 do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade



desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. ***“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;



10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2017.

Fundo Municipal de Saúde

Pelo Fornecedor:
Testemunhas:



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____ / _____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo nº.: ___/20__

Licitação nº.: ___/20__

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Tesouraria da PMCA – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

2.2.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal de Saúde deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

2.2.3. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde encaminhará mensalmente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada por 02(dois) funcionários, à Secretaria Municipal de Controle Interno;

2.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Tesouraria da SMS/FND efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

2.2.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da SMSA/Fundo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

2.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

2.7. Caso a SMS/Fundo efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

2.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

2.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

2.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a firma
_____,
visando a
_____, objeto da
Licitação sob a modalidade Pregão nº ___/20___, na forma
abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado, neste ato, pelo Presidente Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Casimiro de Abreu - RJ, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ___/___ e da licitação sob a modalidade Pregão nº ___/___, com base no que dispõe o art. _____, inciso _____, alínea "a", da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, proceder com a entrega dos materiais, para atender as Unidades Básicas de Saúde e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, observando a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento são os constantes do Pregão e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

I - O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pelo FUNDO;

Parágrafo Segundo – o fornecimento, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____) e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado _____, após apresentação da nota fiscal, até o _____ dia do mês subsequente ao do fornecimento, com fechamento do faturamento, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá estar acompanhada da relação da entrega, que após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que não o ordenador da despesa, serão posteriormente encaminhadas para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Quarto - Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos de vida e aumentos salariais, quer por efeito de dissídios coletivos.

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:"



I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO

O prazo do fornecimento, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de até _____, contados da data da autorização para início do mesmo, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do edital, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços solicitados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a terceiros, em conseqüência da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social dos cooperados, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado com o prazo da execução;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com relação ao quantitativo dos itens;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;

IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;



- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços objeto do presente contrato;
- II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- IV - Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- V - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- VI - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
 - e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

- A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- Parágrafo Único - Se o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente do Fundo

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas:

1. _____

RG: _____ CPF: _____

2. _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N.º ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, quando for o caso, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



ANEXO XI (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.